



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

**EDITAL Nº 24, DE 12 AGOSTO DE AGOSTO DE  
2016**

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a **ABERTURA** do edital nº \_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_ de 2016, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Concessão de Auxílio Alimentação – PROCAL**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, matriculado no(s) curso(s) Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Concomitante ao Ensino Médio e Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Subsequente ao Ensino Médio do *Campus* Guajará-Mirim.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O presente edital visa ofertar auxílios estudantis, dentro dos Programas estipulados na Política de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução 33/2014/CONSUP/IFRO), aos discentes regularmente matriculados no(s) curso(s) Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Concomitante ao Ensino Médio, turmas 2016/2 (matutino e vespertino), e Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Subsequente ao Ensino Médio do *Campus* Guajará-Mirim.

1.2. O Programa de Assistência Estudantil proposto neste Edital é o Programa de Concessão de Auxílio Alimentação – PROCAL, que objetiva beneficiar o estudante do IFRO, que esteja em situação socioeconomicamente vulnerável, com o provimento de auxílio financeiro para custeio de alimentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

## 2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

2.2. Serão disponibilizadas 60 (sessenta) vagas, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS				
CURSO	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR ESTIMADO	TOTAL
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Concomitante ao Ensino Médio, turmas 2016/2 (matutino e vespertino)	40	5	R\$ 160,00 (25.600,00 + 3.200,00 = 28.800,00)	R\$ 28.800,00
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Subsequente ao Ensino Médio	20	5	R\$ 160,00 (12.800,00 + 1.600,00 = 14.400,00)	R\$ 14.400,00
TOTAL GERAL				R\$ 43.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

- 2.3. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante.
- 2.4. O período de vigência será de agosto a dezembro de 2016, **sendo que a última parcela, referente ao mês de dezembro, o auxílio corresponderá a 50% do valor estimado**, podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. São requisitos para concorrer ao PROCAL:
- Estar devidamente matriculado no curso especificado no item 1.1 deste edital;
  - Não estar sob sanção por falta grave em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Código Disciplinar Discente, estando sujeito à análise da Direção de Ensino do *Campus* Guajará-Mirim;
  - Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
  - Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal.
- 3.2. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada **pelos pais e/ou responsáveis**, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.
- 3.3. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsáveis legais.
- 3.4. Para se inscrever o estudante e/ou responsáveis deverá:
- Entregar os documentos (descritos no anexo I) durante o período indicado no cronograma, **item 10** deste edital na Coordenação de Assistência ao Educando (CAED);
  - Preencher o requerimento de inscrição (anexo II);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

- c) Assinar termo de compromisso (anexo III);
- d) Entregar os documentos descritos:
- RG ou Certidão de Nascimento;
  - CPF;
  - Declaração de renda (anexo IV);
  - Comprovante de renda (carteira de trabalho, contracheque atualizado, etc.) de todos os componentes familiar. ( )
- e) Apresentar a declaração de profissional informal (anexo V);
- f) Apresentar a declaração para comprovação de renda de atividades rurais (anexo VI), se for o caso;
- g) Apresentar a declaração de que não possui renda (anexo VII), se for o caso;
- h) Os documentos deverão ser entregues conforme o período indicado no cronograma, **item 10** deste Edital, na Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) *Campus* Guajará-Mirim, durante o horário das 8h00m às 11h00m e das 14h00m às 17h00m.

3.5. No ato da entrega dos documentos referentes ao **item 3.4** deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência.

3.6. Os formulários **anexos deverão ser impressos e preenchidos pelo participante** do referido Edital.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

RENDA FAMILIAR PER CAPITA	PONTUAÇÃO
Até R\$ 150,00 por pessoa	60
De R\$ 150,01 a R\$ 350,00 por pessoa	50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

De R\$ 350,01 a R\$ 650,00 por pessoa	40
De R\$ 650,01 a R\$ 950,00 por pessoa	30
De R\$ 950,01 a R\$ 1.320,00 por pessoa	20
Acima de R\$ 1.320,00 por pessoa	DESCCLASSIFICADO

4.2. No caso de haver empate, será considerado o critério de renda familiar e doença crônica na família, respectivamente, sendo que o último deverá ser comprovado por Laudo Médico.

4.3. O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

4.5. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b) Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) Prestar informações falsas no formulário, mesmo que verificadas posteriormente.

## 5. DOS RESULTADOS

5.1. O Resultado Preliminar dos selecionados e não selecionados será divulgado no endereço eletrônico do IFRO [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e nos murais do *Campus* Guajará-Mirim, com base no número de vagas disponíveis (conforme item 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.

5.2. O Resultado Final dos selecionados e não selecionados será divulgado no endereço eletrônico do IFRO [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e nos murais do *Campus* Guajará-Mirim,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

5.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no **Item 10** deste edital e encaminhado à Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) do *Campus* Guajará-Mirim, das 8h00m às 11h00m e das 14h00m às 17h00m.

6.2. O requerimento de recurso (anexo II) deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos.

6.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) do *Campus* Guajará-Mirim.

6.4. Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.

6.5. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

6.6. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

6.7. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico do IFRO [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e nos murais do *Campus* Guajará-Mirim juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

6.8. O resultado dos recursos será entregue a cada estudante que impetrou recurso.

6.9. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

## 7. DO CADASTRO RESERVA

7.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 60 (sessenta) vagas de estudante para recebimento de auxílio, conforme subitem 2.2 do presente edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

## 8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. Após a divulgação do resultado final de seleção, os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

8.2. O horário para assinatura do Termo de Compromisso será definido pela Direção de Ensino do Campus Guajará Mirim.

8.3. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

8.4. No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). **Não serão aceitas contas:**

- a) Tipo poupança;
- b) Com mais de um titular ou;
- c) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma do **item 10**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

§2º A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

## **9. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA**

9.1. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

- a) Ter matrícula regular;
- b) Ter frequência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total da carga horária das disciplinas cursadas.

9.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Coordenação de Assistência ao Educando (CAED), novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade na percepção do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

9.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do próprio estudante através do Termo de Desligamento (anexo IX);
- b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

f) Por recebimento de sanção de falta grave, conforme Código Disciplinar Discente.

9.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) do *Campus* Guajará-Mirim a qualquer tempo.

9.5. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

9.6. Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	15/08/2016	Murais do <i>Campus</i> Guajará-Mirim e no site: <a href="http://www.ifro.edu.br/">http://www.ifro.edu.br/</a>
Período de Inscrição	16/08/2016 a 22/08/2016	Coordenação de Assistência ao Educando (CAED), <i>Campus</i> Guajará-Mirim
Análise da documentação	Até 23/08/2016	Comissão de Elaboração do Edital, <i>Campus</i> Guajará-Mirim
Divulgação do Resultado preliminar	Até 25/08/2016	Murais do <i>Campus</i> Guajará-Mirim e no site: <a href="http://www.ifro.edu.br/">http://www.ifro.edu.br/</a>
Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar	Até dia 31/08/2016	Coordenação de Assistência ao Educando (CAED), <i>Campus</i> Guajará-Mirim



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

<b>Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final</b>	Até 05/09/2016	Murais do <i>Campus</i> Guajará-Mirim e no site: <a href="http://www.ifro.edu.br/">http://www.ifro.edu.br/</a>
<b>Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários</b>	Até dia 09/09/2016	Coordenação de Assistência ao Educando (CAED), <i>Campus</i> Guajará-Mirim

10.2. Fica definido que o período para recurso e assinatura do Termo de compromisso será de 5 (cinco) dias úteis a contar a partir da divulgação do Resultado Preliminar e do Resultado Final respectivamente.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e afixadas no mural do *Campus* Guajará-Mirim.

11.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência ao Educando.

11.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

11.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

11.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Comissão de Elaboração do Edital do Programa de Auxílio Alimentação (PROCAL) nomeada pela Portaria nº 100 de 01/08/2016, observada a legislação vigente.

11.7. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Guajará-mirim, 12 de agosto de 2016.

*Greissi Cristina Sousa*

**Greissi Cristina Sousa**

Diretora Geral Substituta do *Campus* Guajará-Mirim

Portaria Nº 106, de 05 de agosto de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

## ANEXO I

**Para se inscrever, o estudante deverá entregar os documentos descritos:**

- a) Preencher o requerimento de inscrição (ANEXO II);
- b) Declaração de Renda Familiar (ANEXO IV);
- c) Atestado de matrícula no Semestre 2016/1 (somente para alunos dos cursos subsequentes);
- d) Documento de Identificação (RG, carteira nacional de habilitação, carteira de registro de categoria profissional ou passaporte);
- e) CPF;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais” para maiores de 18 anos;
- g) Última declaração do imposto de renda do candidato (se for o caso), para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:  
*<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>*
- h) Certidão de Óbito do pai, mãe ou cônjuge (quando for o caso);
- i) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo etc.).

**1) Além dos documentos pessoais deverá o candidato, apresentar os seguintes documentos de seu grupo familiar, entendendo-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio (original e uma cópia):**

- a) Documento de Identificação (RG, carteira nacional de habilitação, carteira de registro de categoria profissional ou passaporte) dos maiores de 18 (dezoito) anos que compõem o núcleo familiar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

- b) Certidão de Nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos que compõem o núcleo familiar;
- c) Todas as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos (ou menores de 18 (dezoito)) anos que exerçam atividade remunerada deverão encaminhar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais”

**2) Para a comprovação de renda será necessário à entrega de um ou mais dos seguintes documentos:**

**Trabalhadores Assalariados:**

- Folha de Pagamento/contracheques (3 últimos meses);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver). Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.x.as> - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais”
- Carnê do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

**Aposentados e Pensionistas:**

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

**Trabalhador Rural:**

- Notas fiscais de venda;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

- Declaração do sindicato para comprovação de renda de atividades rurais, conforme modelo (ANEXO VI);
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das Pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do

Brasil;

- DAP – Documento de Aptidão ao Pronaf (emitido pela Emater); - Último Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

**Autônomos e Profissionais Liberais:**

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses;
- Declaração de Instituições oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários, Delegacias entre outras) e/ou Carnê de contribuição do INSS;
- Para os microempreendedores individuais: declaração de renda, datada e assinada pelo trabalhador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos últimos 3 (três) meses
- Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas;
- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (ANEXO V).

**Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. **Desempregados e Pessoa sem renda:**

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco como comprovante de desemprego; - Declaração de Pessoa sem Renda, conforme modelo (ANEXO VII). **Beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal:**

Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba benefícios governamentais (Governo Federal, Estadual e/ou Municipal): cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social, ou seja, Bolsa Família, ou similares.

**Comprovantes das Despesas:**

- Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 5 (cinco) anos de idade (se for o caso); - Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso);
- Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso).
- Comprovante de Pagamento de Aluguel (se for o caso).
- Laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término da inscrição, comprovando que algum membro do núcleo familiar possui alguma enfermidade crônica (quando for o caso).

**Parágrafo único:** alunos beneficiados em qualquer programa de assistência estudantil destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica em 2015, deverão entregar somente requerimento, questionário socioeconômico, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais” (para todos os membros da família maiores de ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada), comprovantes de renda de todos os membros da família e residência (atualizados). Caso considerar necessário, a comissão designada para esse Edital poderá solicitar outros documentos, durante o processo de análise.

3.3.3. Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma, **item 10** deste Edital, na Coordenação de Assistência ao Educando.

3.4. No ato da entrega dos documentos de inscrição, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO II

REQUERIMENTO

NOME DO CANDIDATO:			
ENDEREÇO:			NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	UF:	
DOC. IDENTIDADE:	SSP:	CPF:	
FILIAÇÃO – NOME DO PAI:		FILIAÇÃO – NOME DA MÃE:	
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	NÚMERO DE MATRICULA:	
REQUER PARTICIPAÇÃO NO:			
<input type="checkbox"/> PROASAB (Atenção a Saúde e apoio biopsicossocial)		PROCAE (Estudante Colaborador)	
<input type="checkbox"/> PROCAT (Auxílio Transporte)		PROASEN (Suporte ao Ensino)	
<input type="checkbox"/> PROCAL (Auxílio Alimentação)		<input type="checkbox"/> PRODETEC (Prog. Des. Técnico-científico)	
<input type="checkbox"/> PROCID (Part. em evento cultural, artístico, esportivo ou outro)		<input type="checkbox"/> PROMORE (Prog. Aux. Moradia Estudantil)	
<input type="checkbox"/> PROAC (Auxílio Complementar)			
ESPECIFICAÇÃO: (ex. alimentação, quantas vezes na semana e para quais atividades no horário oposto? etc.)			
JUSTIFICATIVA:			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – IFRO:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:
<b>CAMPO RESERVADO AO IFRO</b>	
<b>RESULTADO DO REQUERIMENTO: (para uso exclusivo da comissão responsável pela seleção)</b>	
<input type="checkbox"/> Deferido.	
<input type="checkbox"/> Deferido parcialmente.	
<input type="checkbox"/> Indeferido.	
Motivo:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Instrumento, eu \_\_\_\_\_,  
estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Rondônia, \_\_\_\_\_ *Campus*  
\_\_\_\_\_, no  
Curso \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ comprometo-me a  
respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital \_\_\_\_\_ do  
Programa \_\_\_\_\_ e no Regulamento dos Programas de Assistência  
Estudantil – REPAE, e estou ciente que estarei sujeito ao desligamento acaso  
descumpre-os. A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de  
compromisso, junto ao Departamento/Coordenação de Assistência Estudantil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ESTUDANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

N. º.	No me	Parentes co	Renda Bruta Mensal (RS)		
			Antepenúlti mo Mê s	Penúlti mo M ês	Últi mo M ês
0 1					
0 2					
0 3					
0 4					
0 5					
0 6					
0 7					
0 8					
0 9					
1 0					

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
*CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

---

Assinatura do Aluno

---

Assinatura do Responsável Legal (quando for o caso)

---

Assinatura do responsável pelo recebimento do documento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

**ANEXO V**

**Declaração de Profissional Informal**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº  
\_\_\_\_\_ referente aos Programas de Assistência Estudantil, declaro que  
trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de  
\_\_\_\_\_, perfazendo uma renda mensal de  
aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações  
prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

**ANEXO VI**

Timbre do Sindicato (se houver)

Dados do Sindicato

(Nome, endereço, telefone, nº de registro)

**Modelo Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais**

Declaro para os devidos fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, nos termos do Edital nº \_\_\_\_\_ referente aos Programas de Assistência Estudantil do IFRO destinado ao estudante \_\_\_\_\_, que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

- 1) Localização da propriedade:
- 2) Número de pessoas que provem seu sustento na (s) propriedade (s) acima:
- 3) Período de referência:
- 4) Descrição da comercialização realizada através de Bloco de Produtor:
- 5) Renda média mensal por componente da renda familiar:  
R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura Responsável Sindicato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

## ANEXO VII

### Declaração de que não possui renda

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_ declaro sob as penas da lei, para fins de \_\_\_\_\_, que NÃO RECEBO atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo o IFRO – Campus a certificar as informações acima.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura Responsável Sindicato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

**ANEXO VIII**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO**

NOME: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

PROGRAMA: \_\_\_\_\_

( ) INGRESSO ( ) DESLIGAMENTO

RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

**CAMPO RESERVADO AO IFRO/CAED**

RESULTADO DO RECURSO: ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

CONSIDERAÇÕES:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

**Anexo IX**

**TERMO DE DESLIGAMENTO**

DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:		
NOME DO ESTUDANTE:		
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	NÚMERO DE MATRÍCULA:
<p>( ) De acordo com o Artigo 69 do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil e seus respectivos incisos, concordo com o meu desligamento Programa de Assistência Estudantil acima citado por não cumprir com os requisitos para a permanência no mesmo.</p> <p>( ) De acordo com o Artigo 70 do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil, solicito meu desligamento do Programa de Assistência Estudantil citado a cima.</p>		
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
ASSINATURA REPRESENTANTE DO CAEDMIFRO:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	